

DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará processo de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais para execução da contabilidade do CIMAU, nos termos do art. 75, inciso II c/c § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e conforme previsto pela Resolução n. 0018/2023 do CIMAU.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente documento é a divulgação da contratação por dispensa de licitação, com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquela que a Administração pretende contratar, conforme disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e no art. 3º da Resolução n. 0018/2023 do CIMAU.

1.2. Segue-se a descrição do objeto que se pretende contratar:

Item	Quant.	Especificação
01	12 meses	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais para execução da contabilidade do CIMAU.

Caracterização dos serviços/obrigações da contratada:

- a) O regime e controle da movimentação contábil;
- b) O regime e controle da movimentação fiscal e tributária da entrada e saída de produtos do consórcio CIMAU;
- c) A responsabilidade técnica pela contabilidade do CIMAU;
- d) A elaboração e entrega de guias, informativos, planilhas e relatórios mensais, bimestrais, semestrais, anuais, ect., previstos e exigidos na legislação pertinente, em relação á fazenda municipal, estadual, federal, Tribunal de Contas, Secretaria do Tesouro Nacional e Municípios Consorciados;
- e) Serviços atinentes e obrigatórios na área contábil, fiscal e tributária do CIMAU;
- f) Obrigações acessórias junto aos órgãos fiscalizadores, tanto em relação á contabilidade dentre as quais o PAD/SIAPC, RDI de informações complementares, SICONFI, etc.
- g) Elaboração de prestação de contas relacionadas a área contábil e quadro de pessoal aos órgãos fiscalizadores;

h) Serviços atinentes ao setor de recursos Humanos, folha de pagamento, eSocial, e demais obrigações acessórias e demais atividades rotineiras do quadro de pessoal.

Observação:

a) Os serviços deverão ser prestados junto ao Consórcio, mediante a disponibilização dos serviços profissionais pela CONTRATADA, por todos os meios de comunicação, quer prestada nas dependências da mesma, quer mediante *in loco* de profissionais da sua equipe de trabalho e/ou responsável técnico, em dias a serem previamente definidos e agendados entre as partes.

b) A prestação de serviços *in loco*, ou seja, na sede do Consórcio, terá uma carga horária de 20(vinte) horas semanais, em horários de expediente e, se necessário, em outros períodos e horários previamente combinados entre partes, e ainda pela via telefônica, correio eletrônico (e-mail), acessos remotos e afins, e correspondências, de acordo com necessidades, para o atendimento dos serviços contratados, sem qualquer custo adicional;

1.3. Esta divulgação **não** diz respeito à realização de licitação.

II – DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados é do dia 07 ao dia 12 de agosto de 2024.

III – DO PROCEDIMENTO

3.1. Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico compras@cimau.com.br no prazo supracitado, as quais observarão o disposto a seguir:

- a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio;
- e) conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada;

f) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; e

g) especificação completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.

3.2. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

3.3. O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra *in albis*.

3.4. A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.

3.5. A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.6. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico supracitado.

Rodeio Bonito RS, 07 de agosto de 2024.

Luiz Carlos Pinto Ribeiro

Presidente